



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.080 DE 17 DE junho DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

"Autoriza o Chefe do Executivo a conceder ajuda de custo para manutenção do Fórum desta Comarca de Barra do Garças e dá outras providências."

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro nº 033 nas fls. 142 e publicado no mural da Câmara Municipal em 17/06/98.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para a manutenção do Fórum da Comarca de Barra do Garças/MT, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º - A ajuda de custo a que se refere o "Caput" deste artigo, será concedida **mensalmente**, a partir da vigência da presente lei.

§ 2º - A liberação das parcelas posteriores, ficam condicionadas à prestação de contas das parcelas liberadas anteriormente.

§ 3º - A suspensão da liberação dos recursos a que menciona esta lei, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I- Pela não prestação de contas das parcelas liberadas, nos prazos legais;

II- Pela desaprovação da operação através do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III- Pela escassez de recursos da Tesouraria Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em vigência: 02.01.03.07.020.2.006-0031 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de junho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal